

LEIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES****LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

“ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 071/2009 E NA LEI MUNICIPAL Nº 283, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de junho de 2015, que passa a ser identificado como “Guarda Civil Patrimonial Municipal - GCPM”.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo não se confunde com o cargo de Guarda Civil Municipal, o qual possui carreira e estrutura próprias e distintas, mantendo-se para o cargo ora renomeado todas as atribuições, pré-requisitos, nível de escolaridade, vencimentos e demais padrões anteriormente previstos para o cargo de Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim, que passam a vigorar com a nova denominação estabelecida por esta Lei Complementar.

Art. 2º Os quantitativos correspondentes aos cargos comissionados de Chefe de Divisão (DCAS IX) e Chefe de Setor (DCAS XII) previstos no anexo II da Lei complementar 071/2009, ficam redistribuídos e transformados em cargos de Assessor de Gabinete de

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2www.itapemirim.es.gov.br7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Nível 1 – AGN1, Assessor de Gabinete de Nível 2 – AGN2 e Assessor de Gabinete de Nível 3 – AGN3, integrantes do quadro previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 283, observada a reorganização administrativa promovida por esta Lei Complementar.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 2, o Anexo II da Lei Municipal nº 283 passa a vigorar com os quantitativos acrescidos, mantidas as demais disposições relativas às atribuições, carga horária e percentuais de função gratificada, observando-se a seguinte composição:

I – 20 (vinte) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 1 – AGN1;

II – 33 (trinta e três) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 2 – AGN2;

III – 43 (quarenta e três) cargos de Assessor de Gabinete de Nível 3 – AGN3.

Art. 4º Ficam extintos os cargos comissionados Chefe de Divisão (DCAS IX) e Chefe de Setor (DCAS XII) da Lei Complementar Municipal nº 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 10021/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 80b30f799eb1768509f2f537c5af4dfb